PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar beneficiário em sorteio de lote e construção de imóvel conforme Lei nº 2.764, de 29 de abril de 1997.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de agosto de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 037/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. José Luiz Spina Júnior, beneficiado de sorteio público com o lote imobiliário nº 37, da quadra L, do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", o valor correspondente à edificação de uma moradia popular, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.764, de 29 de abril de 1997.

Art. 2º - O valor da indenização será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme avaliação elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e deverá ser paga diretamente ao beneficiado, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de setembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica